

**MANUAL DE NORMAS E ROTINAS PARA ATIVIDADES
EDUCATIVAS REALIZADAS NOS SERVIÇOS
AMBULATORIAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E
ESPECIALIZADA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA PAULISTA – SP**



2023/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Saúde

Núcleo de Educação Permanente em Saúde, Humanização e Integração
Ensino-Serviço-Comunidade

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Marina de Fátima de Oliveira

ELABORAÇÃO:

Enf. Tiago de Jesus Cunha Teleken

Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus

REVISÃO:

Dra. Cristiane Chiarion Vidiri

Facilitadora de Aprendizagem

Núcleo de Educação Permanente, Humanização e Integração Ensino-Serviço-Comunidade

Enfa. Kemilin Amanda Ribeiro

Enfermeira Atenção Básica e Especializada

Enfa. Coord. Lisamara Dias de Oliveira Negrini

Núcleo de Educação Permanente, Humanização e Integração Ensino-Serviço-Comunidade



Praça Hafiz Abi Chedid, nº125, Jardim América.CEP: 12902-230. Bragança Paulista - SP.

(11) 4034-6700 Ramais: 2007/2008/2010

nepsaude.braganca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Saúde

Núcleo de Educação Permanente em Saúde, Humanização e Integração

Ensino-Serviço-Comunidade

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
2. INTRODUÇÃO.....	5
3. ATIVIDADES DE ENSINO.....	7
3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS.....	7
3.2. APRESENTAÇÃO PESSOAL.....	8
3.3. INTERCORRÊNCIAS.....	9
3.4. DEVERES DO ESTUDANTE.....	10
3.5. DEVERES DO PROFESSOR.....	11
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12
1. REFERÊNCIAS.....	13



📍 Praça Hafiz Abi Chedid, nº125, Jardim América.CEP: 12902-230. Bragança Paulista - SP.

☎ (11) 4034-6700 Ramais: 2007/2008/2010

✉ nepsaude.braganca@gmail.com



1. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O município de Bragança Paulista conta na Atenção Primária à Saúde (APS) com 25 equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e 9 equipes de Atenção Primária (EAP) alocadas em 29 estruturas físicas. Além disso, possui duas Academias da Saúde, um Programa de Atendimento Domiciliar (PAD) e uma Unidade Móvel de Saúde. Na Atenção Especializada, conta com um Ambulatório de Especialidades Médicas, um Ambulatório de Saúde Mental Infanto Juvenil, um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD), um Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II), um Serviço RESidencial Terapêutico - Tipo II, um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), um Centro Municipal de Reabilitação (CMR), um Centro de Equoterapia e um Espaço do Adolescente. A Vigilância em Saúde é composta pela Divisão de Vigilância Epidemiológica (DIVE), Divisão de Vigilância Sanitária (VISA), Unidade de Vigilância em Zoonoses, Programa Municipal de Tuberculose e Planejamento Familiar, além do Serviço de Assistência Especializada (SAE) (HIV/AIDS/Hepatites) e o Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA).

Para obter todas as informações pertinentes aos serviços de saúde do município, como endereço, telefone, e-mail e horários de atendimento, você pode acessar o seguinte link: [Unidades de Saúde - Prefeitura de Bragança Paulista](#)



2. INTRODUÇÃO

A Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja organização é estabelecida pela Portaria nº 4.279 de 30 de Dezembro de 2010, é definida como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado (Brasil, 2010; Brasil, 2023).

O objetivo da RAS é promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do Sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária; e eficiência econômica. Caracteriza-se pela formação de relações horizontais entre os pontos de atenção com o centro de comunicação na Atenção Primária à Saúde (APS), pela centralidade nas necessidades em saúde de uma população, pela responsabilização na atenção contínua e integral, pelo cuidado multiprofissional, pelo compartilhamento de objetivos e compromissos com os resultados sanitários e econômicos (Brasil, 2023).

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos (Brasil, 2023).

A atenção especializada é dividida em dois elementos (atenção secundária e terciária), que são, respectivamente, média e alta complexidade (ambulatorial e especializada hospitalar), sendo que a média complexidade é composta por serviços especializados encontrados em hospitais e ambulatórios e envolve atendimento direcionado para áreas como pediatria, ortopedia, cardiologia, oncologia, neurologia, psiquiatria, ginecologia, oftalmologia entre outras especialidades médicas (Brasil, 2022).

Entende-se por Vigilância em Saúde, de acordo com a Política Nacional de Vigilância em Saúde, o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Saúde

Núcleo de Educação Permanente em Saúde, Humanização e Integração
Ensino-Serviço-Comunidade

de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças (Brasil, 2018).



Praça Hafiz Abi Chedid, nº125, Jardim América.CEP: 12902-230. Bragança Paulista - SP.

(11) 4034-6700 Ramais: 2007/2008/2010

nepsaude.braganca@gmail.com



3. ATIVIDADES DE ENSINO

Em atendimento a grade curricular dos cursos das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), pesquisas, projetos de extensão, estágios curriculares obrigatórios (individuais, coletivos, eletivos ou de residência) e visitas técnicas poderão ser realizados nos cenários de prática do município, após análise da viabilidade e autorização pelo NEPH IESC SUS.

Este Manual foi elaborado para garantir uma assistência em saúde de qualidade, respeitando os princípios do SUS e os códigos de ética relacionados a cada profissão e contém diretrizes para o desenvolvimento de atividades práticas em saúde, visando articular teoria e prática de forma sistemática sob orientação e supervisão dos professores e/ou preceptores responsáveis, designados pelas instituições de ensino.

Os estudantes serão avaliados quanto à sua conduta pessoal e profissional, respeitando as normas e rotinas do cenário de prática, que já são seguidas pelos profissionais da própria instituição de forma padronizada, harmoniosa e sustentada pelos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), disponíveis para consulta na sala de supervisão e gerência dos serviços.

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os estudantes e professores deverão:

- I. Apresentar o calendário vacinal atualizado, respeitando o que é preconizado pelo Ministério da Saúde e Norma Regulamentadora (NR 32) (que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde) (BRASIL, 2022);
- II. Os horários de estágio são planejados observando a grade curricular de cada curso, a especialidade das disciplinas e as características da instituição concedente, ocorrendo sempre nos períodos diurno, vespertino e noturno, dependendo da etapa e da disponibilidade acordada entre o serviço, NEPH IESC e Instituição de Ensino e deverão ser devidamente cumpridos pelos estudantes e professores.
- III. Evitar entrar no serviço com bolsas, valores ou equipamentos desnecessários



- e/ou inadequados à realização do estágio;
- a. O cenário de prática não se responsabiliza pela perda ou extravio de bens pessoais dos estudantes.
- IV. O uso de celulares é proibido durante a jornada de estágio e em locais de uso comum entre usuários do serviço e estudantes no horário relacionado às atividades práticas;
- V. Manter o tom de voz baixo e evitar falar alto ou gritar em qualquer ambiente;
- VI. Comentários, considerações e observações acerca das atividades desenvolvidas durante os estágios só deverão ser feitos com o professor responsável, em local adequado e preservando os usuários, as equipes e a própria instituição concedente.
- VII. Respeitar o uso de locais privativos à supervisão, bem como a hierarquia profissional e institucional, sendo adequado ao responsável pelo estágio informar sua chegada e saída ao responsável do serviço.
- VIII. Para o registro de imagens com fins acadêmicos, os estudantes devem obter autorização prévia do NEPH IESC SUS, da instituição de ensino e da gerência do serviço. Também devem agendar o registro com antecedência. Todos devem portar seu crachá de identificação em local visível e usar jaleco. Devem resguardar ao máximo a imagem dos usuários, profissionais e serviço, publicando-as somente com autorização por escrito ou com formas digitais de preservação de imagens (tarjetas, distorções, entre outros).
- IX. Manter o uso constante de equipamento de proteção individual (EPI) em consonância com as normas de controle de infecção hospitalar. Não será permitido o uso de jalecos de mangas curtas ou dobradas durante atividades que possam apresentar risco;
- X. Efetuar a lavagem das mãos: antes de iniciar qualquer atividade, durante, se necessário, e após a troca de atividade;
- XI. Atentar para o DESCARTE CORRETO DE LIXO BRANCO, COMUM E PÉRFURO CORTANTE. (Brasil, 2018)
- XII. Manter as salas/consultórios limpos e organizados após os atendimentos;
- XIII. Entregar à recepção os prontuários e documentos utilizados após os atendimentos.

3.2. APRESENTAÇÃO PESSOAL

Todos os estudantes e professores, deverão:

- I. Cuidado pessoal:
- Manter os cabelos sempre limpos e arrumados. Cabelos longos devem ser amarrados e cabelos curtos devem ser aparados. A barba deve ser feita.



- Não usar maquiagem excessiva ou acessórios desnecessários (brincos grandes, colares e adornos de qualquer natureza).
- II. Uniforme:
 - Usar crachá em local visível e de fácil identificação pelo usuário ou equipe nas dependências do serviço;
 - Usar vestimentas adequadas, compreendendo o uso de calçados fechados, calças compridas (que não exponham partes corporais)
 - Usar jaleco de mangas longas, o qual deve permanecer devidamente fechado durante todo o período.
- III. Consequências:
 - Caso algum membro da equipe não siga as orientações descritas acima, sua entrada não será autorizada.
 - Caso o descumprimento ocorra durante a atividade, primeiramente será comunicado ao professor e/ou preceptor responsável e, se tal divergência não for solucionada, ele será convidado a deixar a instituição concedente e as devidas medidas e comunicações serão realizadas pela gestão do estabelecimento de saúde.

3.3. INTERCORRÊNCIAS

Os estudantes não devem desenvolver técnicas para as quais tenham dúvidas. Se um estudante tiver dúvidas sobre uma técnica, ele deve pedir orientação ao professor responsável.

Durante a atividade, qualquer intercorrência ou situações que configurem imperícia, imprudência, negligência, indisciplina ou comportamento profissional antiético, presenciada por algum membro da equipe, deve ser imediatamente comunicada ao professor e/ou preceptor responsável, para que, junto com o responsável pelo serviço, possam tomar as medidas cabíveis.

No caso de acidentes de trabalho, é importante comunicar o ocorrido para que o estudante receba a devida assistência e segurança. **Para mais informações, consulte o item 6.2 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS EM CENÁRIOS DE PRÁTICA** disponível em: [Núcleo de Educação Permanente - NEP/IESC - Prefeitura de Bragança Paulista](#)

Todos os incidentes, ocorrências ou dificuldades vivenciadas pelos profissionais e trabalhadores de saúde ou pelos estudantes e professores durante as atividades de



ensino realizadas nos serviços (cenários de prática) da rede Municipal de Saúde devem ser comunicados ao NEPH IESC SUS. **Para mais informações, consulte o item 6.3 do consulte o item 6.2 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS EM CENÁRIOS DE PRÁTICA** disponível em: [Núcleo de Educação Permanente - NEP/IESC - Prefeitura de Bragança Paulista](#)

O presente manual é um guia geral para a realização de atividades nos serviços ambulatoriais da Atenção Primária e Especializada à Saúde do município. No entanto, é possível que situações não estejam contempladas. Nesses casos, a gestão local do serviço será responsável por apurar o ocorrido e tomar as medidas cabíveis.

3.4. DEVERES DO ESTUDANTE

- I. Respeitar as normas e rotinas da Instituição onde será feita a atividade de ensino;
- II. Manter o respeito aos profissionais, funcionários e usuários da instituição;
- III. Respeitar os padrões éticos e morais de cada profissão;
- IV. Cumprir o plano de atividades proposto pelo professor;
- V. Ter sempre à mão o material de uso individual (estetoscópio, esfigmomanômetro, cadernetas, óculos de proteção, entre outros.) ;
- VI. Não se ausentar do cenário de prática sem a ciência e permissão do professor/preceptor e/ou profissional responsável pelo serviço;
- VII. Evitar gastos desnecessários e uso inadequado de material da Instituição concedente.
- VIII. O estudante deve sempre se apresentar como "estagiário(a)", de determinado curso e instituição de ensino. Não deve se apresentar como "médico" ou "enfermeiro(a)" ou receber qualquer titulação que não possa comprovar;
- IX. Não utilizar de impressos institucionais para rascunhos, cálculos, anotações, evitando o desperdício;
- X. Quando o estudante não estiver em atividade, mas ainda permanecer nas dependências do estabelecimento de saúde, se possível, retirar o jaleco. Tal atitude impede a disseminação de microorganismos e evita confusões dos usuários, que podem interpretar que o futuro profissional segue desenvolvendo suas atividades educativas ou que faz parte da equipe do serviço.



3.5. DEVERES DO PROFESSOR

- I. Garantir uma assistência livre de danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência, comunicando fatos presenciados ou executados por seus estudantes e/ou pela própria equipe ao responsável pelo serviço e a sua coordenação institucional.
- II. Cumprir o plano de atividades proposto, bem como o horário previsto para as atividades;
- III. Utilizar espaços adequados para a divisão de sua equipe e as orientações pré, inter e pós atividade.
- IV. Realizar a divisão e o rodízio do número de estudantes presentes, nas mais diversas tarefas da unidade, evitando a superlotação do espaço e diminuindo o risco de procedimentos inadequados. Tal atitude contribui no processo ensino-aprendizagem e, em contrapartida, auxilia no dia a dia do serviço.
- V. Orientar os estudantes sobre as normas de controle de infecção hospitalar, solicitando aos mesmos que mantenham somente os materiais necessários durante a realização da atividade. Sempre realizar a desinfecção destes e a lavagem das mãos.
- VI. Registrar corretamente o procedimento e/ou atendimento realizado junto ao estudante em instrumento adequado (FAA – Ficha de Atendimento Ambulatorial, PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão, prontuário do usuário, entre outros).



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Manual de Normas e Rotinas foi criado com o intuito de promover um ambiente de aprendizado seguro, efetivo e enriquecedor tanto para os estudantes e professores, como para os trabalhadores e profissionais de saúde, além de contribuir para uma assistência de qualidade aos usuários do SUS que procuram o atendimento nos Serviços de Atenção Primária e Especializada à Saúde do município de Bragança Paulista.

Acreditamos que a adoção destas normas e rotinas irá fortalecer a integração entre o ensino e a prática clínica, resultando em profissionais mais preparados e habilitados para enfrentar os desafios dos cenários do SUS.

Continuaremos a aprimorar e atualizar este manual, em constante busca pela melhoria contínua e excelência, refletindo assim o compromisso do município com a formação e cuidado da equipe e população.



1. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 4279, de 30 de Dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html >. Acesso em: 14/08/2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. O que é Atenção Primária?. Disponível em: < <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/o-que-e-atencao-primaria> >. Acesso em: 14/08/2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção Primária e Atenção Especializada: Conheça os níveis de assistência do maior sistema público de saúde do mundo. Disponível em: < <https://aps.saude.gov.br/noticia/16496> >. Acesso em: 14/08/2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Brasília, DF. Disponível em: < <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf> >. Acesso em: 14/08/2023.

BRAGANÇA PAULISTA, Prefeitura Municipal de. Imprensa Oficial Eletrônica Bragança Paulista, Ano VIII | Edição nº 791. Extrato do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde. Disponível em: < <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bragancapaulista> >. Acesso em: 27/05/2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada nº 306, de 7 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Diário Oficial da União, Brasília. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0306_07_12_2004.html >. Acesso em: 10/06/2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Diário



Oficial da União. 29 Mar 2018. Disponível em: <

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf >

Acesso em: 10/06/2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 2616, de 12 de Maio de 1998. Diário Oficial da União, Brasília. Disponível em: <

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html >

Acesso em: 10/06/2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria GM nº 939, de 18 de novembro de 2008. Norma Regulamentadora nº 32: segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde. Disponível em: <

<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-32.pdf> > Acesso em: 10/06/2021.

Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução COFEN nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <

http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html > Acesso em: 10/06/2021.